



## **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

### **IMPORTANTE:**

1. Ler atentamente as instruções antes do preenchimento do formulário;
2. Preencher todos os campos do formulário;
3. Não realizar alterações no modelo do formulário.

### **DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SIGLA DA UNIDADE:** Informar a sigla da Unidade Universitária responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO ACADÊMICA:** Informar o nome do Departamento ou da Coordenação Acadêmica da Unidade Universitária responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

**Nº DO EDITAL UFBA:** Informar o número do Extrato do Edital de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União – DOU, referente ao processo seletivo realizado.

**Nº DO EDITAL INTERNO:** Informar o número do Edital Interno de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, publicado pelo Departamento ou Coordenação Acadêmica, referente ao processo seletivo realizado.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Informar a área de conhecimento do processo seletivo realizado, conforme publicada no Edital Interno.

**REGIME DE TRABALHO:** Assinalar o regime de trabalho (20h ou 40h) da vaga para a qual foi realizado o processo seletivo simplificado, conforme publicado no Edital Interno.

**Nº DE VAGA(S):** Informar o número de vaga(s) referente ao processo seletivo simplificado realizado, conforme publicado no Edital Interno.

### **RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Preencher os campos a seguir em ordem decrescente de pontuação do(s) candidato(s), conforme nota final mínima (ponto de corte) definida no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

**CANDIDATO(A) – NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO:** Informar o nome completo (sem abreviação) do(s) candidato(s) inscrito(s) no processo seletivo simplificado, conforme consta no documento oficial de identificação.



**PONTUAÇÃO:** Informar a pontuação (nota) final obtida pelo(s) candidato(s) no processo seletivo simplificado no formato X,XX , conforme regras definidas no Edital Interno.

**CLASSIFICAÇÃO:** Informar a ordem de classificação do(s) candidato(s) no processo seletivo simplificado, conforme regras definidas no Edital Interno.

**AC/NG:** Informar se o candidato concorreu a Ampla Concorrência (AC) **ou** a reserva de vagas para negros (NG), com base na autodeclaração do candidato na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**RESULTADO FINAL:** Assinalar o resultado final obtido por cada candidato inscrito no processo seletivo simplificado:  
APR (aprovado) – candidato que obteve a pontuação (nota) final mínima definida no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (em anexo);  
REP (reprovado) – candidato que não obteve a pontuação (nota) final mínima definida no Edital Interno ou não classificado no quantitativo máximo de aprovados definido no Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (em anexo);  
AUS (ausente) – candidato ausente do processo seletivo simplificado.

### **COMISSÃO EXAMINADORA**

**NOME:** Informar o nome completo dos 03 (três) docentes que participaram da comissão examinadora do processo seletivo realizado.

**ASSINATURA:** Assinar no campo correspondente ao nome do docente participante da banca examinadora do processo seletivo realizado.

### **ATENÇÃO:**

1. O formulário deverá ser **assinado** pelo(a) **Chefe de Departamento ou Coordenador(a) Acadêmico(a)**.
2. Caso os membros da **Comissão Examinadora** sejam **docentes ativos da UFBA**, o formulário poderá ser **assinado eletronicamente via SIPAC**, tanto pelos examinadores quanto pelo(a) Chefe de Departamento ou Coordenador(a) Acadêmico(a).



## ANEXO

### Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

### ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

#### QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas